

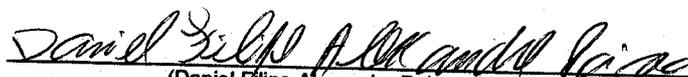
Teresa Pato

PARECER

1. Os documentos apresentados cumprem os requisitos legais e estatutários; -----
2. Foram avaliados e conferidos os procedimentos legais inerentes à sua aprovação pelo Órgão Executivo; -----
3. O Relatório e Contas do exercício de 2020, reflete a execução das atividades inseridas no respetivo plano de atividades e orçamento, sendo que os valores que apresenta o Balanço e a Demonstração de Resultados, são coerentes e consistentes, pelo que representam uma imagem verdadeira e apropriada da situação, patrimonial, económica e financeira da Obra Social de Torre de Vilela; -----
4. Foram ainda levados em conta as certidões comprovativas da não existência de dívidas à Autoridade Tributária, bem como à Segurança Social à data de 01 de março de 2021. Foi ainda verificado a inexistência de qualquer mora perante as Instituições Bancárias conforme Mapa de Responsabilidades de Crédito emitido pelo Banco de Portugal. -----
5. O Conselho conclui unanimemente que os supras referidos documentos estão em condições de serem aprovados pela Assembleia Geral, razão pela qual, emite relativamente aos mesmos parecer **FAVORÁVEL**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, eram vinte e três horas, quando foi encerrada a sessão da qual para constar se lavrou o presente parecer em duplicado, que depois de lido vai ser assinado pelos membros presentes, sendo de imediato aprovada por todos, em minuta e para produção de efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do art.º 27.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----


(Joaquina da Piedade dos Santos Soares Coelho - Presidente)


(Daniel Filipe Alexandre Paiva - Vogal)

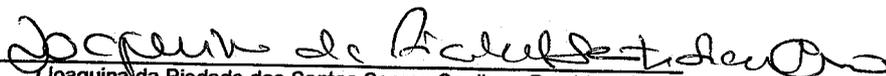

(Carlos António da Costa Simões - Vogal)

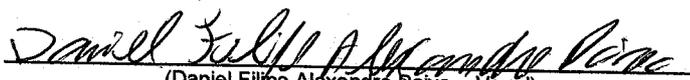
Teres-Pinto

PARECER

1. Os documentos apresentados cumprem os requisitos legais e estatutários;
2. Foram avaliados e conferidos os procedimentos legais inerentes à sua aprovação pelo Órgão Executivo;
3. Relativamente ao financiamento da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, visando este o apoio ao sector social, tanto mais que foi aprovado no âmbito de uma candidatura à Linha de Apoio ao Sector Social Covid 19, com condições especiais e muito vantajosas para a instituição, quer no que respeita ao spread fixado, quer no período de carência de 18 meses e ainda o prazo de pagamento,
4. O Conselho Fiscal conclui unanimemente pela emissão de parecer **FAVORÁVEL** à ratificação da contração do financiamento nas condições aprovadas.

E, não havendo mais assuntos a tratar, eram vinte e três horas e trinta minutos, quando foi encerrada a sessão da qual para constar se lavrou o presente parecer em duplicado, que depois de lido vai ser assinado pelos membros presentes, sendo de imediato aprovada por todos, em minuta e para produção de efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do art.º 27.º, do Código do Procedimento Administrativo.


(Joaquina da Piedade dos Santos Soares Coelho – Presidente)


(Daniel Filipe Alexandre Paiva – Vogal)


(Carlos António da Costa Simões – Vogal)